hospitalar menor que a PPI Nova (2020) quando da aplicação das regras de transição para o primeiro semestre de 2019, de forma a assegurar a viabilidade da carteira de SADT para realização de consulta e exames pré-operatórios, vinculados a cada procedimento da Atenção Cirúrgica Eletiva, nos termos do art. 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.857/2018.
§ 4º - Deverão ser realizados estudos, em âmbito regional, pelos profissionais da SES e do COSEMS, em relação ao resultado da nova programação da PPI a vigorar a partir de 2020.
§ 5º - Os municípios de atendimento que possuíam teto MAC/PPI em dez/2018 mas não apresentaram produção aprovada nos bancos de dados do DATASUS em 2017, não foram considerados como municípios de atendimento na Revisão do SIH de média complexidade, não estando, portanto, contemplados nas regras de transição definidas para o primeiro semestre de 2019." (nr)

Art. 4º - O impacto financeiro decorrente do resultado da aplicação das regras de transição para o primeiro semestre de 2019 é de R$ 16.623.389,46 (dezesseis milhões, seiscentos e vinte três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos) ano, que onerará o recurso alocado no atendimento Estado de Minas Gerais na forma de organização 99125 – Portaria GM/MS nº 258, de 18 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Os procedimentos de média complexidade hospitalar com CID oncológico, que devem ser realizados para pacientes vinculados da oncologia, deverão estar pactuados nos mesmos municípios de atendimento onde está programada a oncologia de alta complexidade da categoria 1.
Parágrafo único - Para definição deste remanejamento será realizado análise aprofundada das necessidades, parâmetros e fluxo para posterior efetivação do mesmo.

Art. 6º - Os municípios de origem que verificarem que a pactuação da obstetrícia não contempla suas referências, no atendimento dos procedimentos de obstetrícia de alto risco, deverão solicitar o remanejamento de urgência de no máximo 15% das metas físicas de obstetrícia para a referência devida.

Art. 7º - Os municípios de atendimento que possuem PPI mas estão com prestadores sem contrato vigente deverão ter seus recursos remanejados através do remanejamento de urgência.

Art. 8º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.884, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 9º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.
CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.896, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

22 1197730 - 1

EXPEDIENTE DO DIRETOR DE
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PRORROGA O PRAZO PARA POSSE, de acordo com o § 1º, do art. 66 da Lei nº 869 de 5/7/1952, por 30 dias, do servidor Fernando dos Santos Mesquita, MASP 1204694-2, a partir de 28/02/2019, referente ao cargo de provimento em comissão DAD-3, SA1100847.

22 1197584 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de PessoalANULA o ato referente à servidora: Masp 341857-1, Nubia Roberta Dias, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 22/03/2018 com vigência em 03/09/2016, conforme nota técnica nº. 30/2019.
CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, à servidora: Masp 341857-1, Nubia Roberta Dias, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 30/09/2016. Masp 0288486/4, Rubens Correa Da Silva, referente ao 7º quinquenio adm., a partir de 17/01/2019, Masp 0350190/5, Simone Andrade De Pinho, referente ao 6º quinquenio adm., a partir de 16/09/2018, Masp 0365565/1, Flavia Rossana Nogueira Diniz, referente ao 6º quinquenio adm., a partir de 10/09/2017, Masp 0374651/8, Judith Maria Da Rocha Andrade, referente ao 7º quinquenio adm., a partir de 05/02/2019, Masp 0382790/4, Altamira Conceicao Cota Santos, referente ao 7º quinquenio adm., a partir de 14/10/2018, Masp 0382849/8, Lidia Alves Dos Santos Generoso, referente ao 7º quinquenio adm., a partir de 05/02/2019, Masp 0382927/2, Rita Mariano Pinto, referente ao 7º quinquenio adm., a partir de 05/02/2019, Masp 0384007/1, Leila Cruz Magalhaes Reis, referente ao 7º quinquenio adm., a partir de 05/02/2019, Masp 0916802/2, Maria Jose Sousa Pereira Trancoso, referente ao 7º quinquenio adm., a partir de 05/02/2019. Masp 0372842-5, Lunarde Tadeu Bianchetti, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 07/10/2018 e 8º quinquênio adm., a partir de 07/10/2018. Masp 0383915-6, Valéria Soares da Cruz Cunha, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 16/01/2019. Masp 0383804-2, Márcia Rosângela Medice Fonseca, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 02/02/2019.
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, aos servidores:
Masp 0350190/5, Simone Andrade De Pinho, a partir de 16/09/2018, Masp 0365565/1, Flavia Rossana Nogueira Diniz, a partir de 10/09/2017. Masp 0383804-2, Márcia Rosângela Medice Fonseca, a partir de 02/02/2019.

22 1197658 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.898,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.751, de 29 de junho de 2018, que aprova o repasse de incentivo financeiro complementar, Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, seguimento contra o Sarampo e Multivacinação, no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Portaria MS/GM nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.751, de 29 de junho de 2018, que aprova o repasse de incentivo financeiro complementar, Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, Seguimento contra o Sarampo e Multivacinação, no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 6.293, de 29 de junho de 2018, que regulamenta o repasse de incentivo financeiro complementar, no âmbito do PROMAVS, para intensificação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, Seguimento contra o Sarampo e Multivacinação, no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o cenário epidemiológico das coberturas vacinais, em 2017, apresentando baixas coberturas das vacinas em menores de 5 anos de idade contra: formas graves de tuberculose (vacina BCG); as doenças invasivas pelo meningococo C (vacina meningocócica C conjugada), as doenças invasivas por pneumococos (vacina pneumocócica 10); a difteria, o tétano, a coqueluche e a meningite por hemófilos (vacina pentavalente); a poliomielite (vacina inativada poliomielite - VIP e vacina oral poliomielite - VOP); o sarampo, a rubéola e a caxumba (vacina tríplice viral), a hepatite A (vacina hepatite A inativada); e a febre amarela (vacina febre amarela atenuada) , no qual o Ministério da Saúde classifica o Estado de Minas Gerais como de risco muito alto para ocorrência de doenças imunopreveníveis;
- a poliomielite, o sarampo e outras doenças imunopreveníveis continuam a ser problemas sanitários em países com os quais o Brasil mantém intercâmbio comercial e turístico;
- a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda pelo menos 95% de cobertura vacinal para manutenção da erradicação, eliminação ou controle de doenças imunopreveníveis;
- a necessidade de realização das ações de intensificação da vacinação para melhorar o alcance de metas vacinais e evitar a reintrodução de doenças já eliminadas/erradicadas em nosso território;
- a necessidade de preparação das campanhas anuais de vacinação de sarampo e poliomielite;
- a necessidade de intensificação da vacinação tríplice viral e poliomielite (Vacina Inativada da Poliomielite – VIP e Vacina Oral da Poliomielite – VOP) no Estado de Minas Gerais, bem como atualização dos cartões em relação a outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação;
- a necessidade de prorrogar a vigência, a pedido dos municípios, devido a existência de saldo financeiro; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 249ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.751, de 29 de junho de 2018, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.898, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (disponível
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

22 1197734 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.900,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 4ª (quarta) parcela do exercício de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência à saúde como um processo a ser instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 422, de 21 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a implantação da Programação Pactuada Integrada Assistencial Eletrônica no Estado de Minas Gerais e os ajustes no Banco de Dados da PPI Assistencial/MG para incorporação da Portaria GM/MS nº 321/2007;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácil;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 563, de 19 de agosto de 2009, que aprova os critérios para autorização de solicitação de remanejamento de urgência e institui Grupo de Trabalho para Revisão dos Fluxos, Prazos e Cronograma do Processo de Remanejamento Eletrônico na Programação Pactuada Integrada/PPI-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 587, de 21 de outubro de 2009, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 444, de 27 de maio de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do fluxo, prazos e o cronograma do remanejamento eletrônico da Programação Pactuada Integrada – PPI/Assistencial do Estado de Minas Gerais no Sistema SUSFácilMG;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 024/2019, de 22 de fevereiro de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar o remanejamento dos tetos municipais na Programação Pactuada e Integrada/ PPI Assistencial, do Estado de Minas Gerais, para a 4ª (quarta) parcela do exercício de 2019, conforme Anexos I, II e III desta Deliberação.

§ 1º – O Anexo I desta Deliberação apresenta os impactos financeiros nos tetos de média e alta complexidade da PPI/MG do Estado e Municípios, em cumprimento às exigências dispostas na Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006.
§ 2º – O Anexo II desta Deliberação apresenta os instrumentos legais que alteram o teto de média e alta complexidade da PPI/MG.
§ 3º – O Anexo III desta Deliberação apresenta as alterações físico-financeiras, conforme disposto pela Portaria GM/MS nº 1.699, de 27 de julho de 2011.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 4ª (quarta) parcela do exercício de 2019.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXOS I, II E III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.900, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019(disponível
no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

22 1197821 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.894,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova as solicitações de credenciamento, mudança de modalidade das equipes de Atenção Primária à Saúde e credenciamento do Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel (UOM).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017, Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde; 2
- a Portaria GM/MS nº 2.371, de 07 de outubro de 2009, que instituiu, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- a Política Estadual de Atenção Primária à Saúde (PEAPS) prevista na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.726, de 22 de maio de 2018;
- a Nota Técnica nº 405/2018 COGPAB/DAB/SAS/MS, orientações sobre solicitação de credenciamento de equipe;
- a Nota Técnica nº 003/2018 SES/SUBPAS/SAPS/DEAPS/DPS/DPAPS, orientação sobre credenciamento de equipe de atenção primária à saúde e solicitação de crédito retroativo;
- a Homologação CIR Brasília de Minas/São Francisco, nº 73, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Coronel Fabriciano nº 26, de 02 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Coronel Fabriciano nº 27, de 02 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Coronel Fabriciano nº 28, de 02 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Caratinga nº 71, de 07 de maio de 2018;
- a Homologação CIR Micro Alfenas/Micro Guaxupé nº 52, de 30 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Ponte Nova nº 81, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Betim nº 58, de 30 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Betim nº 57, de 30 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR São João Nepomuceno/Bicas nº 26, de 10 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Ituiutaba nº 16, de 30 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Ponte Nova nº 77, de 09 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Ipatinga nº 42, de 06 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Santos Dumont nº 03, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Ipatinga nº 41, de 06 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri nº 50, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri nº 52, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri nº 53, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Janaúba/monte Azul nº 51, de 19 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Manhuaçu nº 100, de 24 de setembro de 2018;
- a Homologação CIR Itaobim nº 04, de 11 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Januária nº 38, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Ponte Nova nº 82, 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Francisco Sá nº 68, de 09 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Montes Claros/ Bocaiúva nº 109, de 09 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Francisco Sá nº 69, de 09 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Micro Alfenas/Machado e Micro Guaxupé nº 54, de 27 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Divinópolis/Santo Antônio do Monte nº 52/2018, 24 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Januária nº 37, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Muriaé nº 19, de 02 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté nº 58, de 30 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Coronel Fabriciano nº 29/2018, de 06 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Betim nº 55, de 04 de outubro 2018;
- a Homologação CIR Ituiutuba nº 15, de 30 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Divinópolis/ Santo Antônio do Monte nº 50, de 24 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Congonhas/Conselheiro Lafaiete nº 44, de 28 de novembro 2018;
- a Homologação CIR Micro Alfenas/Machado e Micro Guaxupé nº 53, de 27 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Teófilo Otoni/ Malacacheta/Itambacuri nº 51, de 31 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Patos de Minas nº 54, de 27 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Caratinga nº 75, de 27 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Ouro Preto nº 12, de 28 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté nº 59, de 28 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Belo Horizonte/Nova Lima/Caeté nº 60, de 28 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR São João Nepomuceno/Bicas nº 27, de 28 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Caratinga nº 74, de 27 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Guanhães nº 32, de 29 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Guanhães nº 31, de 29 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Araxá nº 21, de 11 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR 156 nº 75, de 30 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR 154 nº 74, de 30 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Santos Dumont nº 04, de 28 de novembro;
- a Homologação CIR Teófilo Otoni/Malacacheta/Itambacuri nº 49, de 09 de outubro de 2018;
- a Homologação CIR Águas Formosas nº 17, de 20 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Montes Claros/Bocaiuva nº 111, de 30 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Montes Claros/Bocaiuva nº 110, de 30 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Patos de Minas nº 56, de 27 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Brasília de Minas nº 74, de 28 de novembro de 2018;
- a Homologação CIR Sete Lagoas nº 46; de 03 de dezembro de 2018;
- a Homologação CIR Patos de Minas nº 50, de 27 de novembro de 2018; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 249ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as solicitações de credenciamento e mudança de modalidade das equipes de Atenção Primária à Saúde, dos municípios relacionados no Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.894, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

22 1197722 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO
RETIFICA OS ATOS de concessão de férias prêmio referente aos servidores: MASP 0918355/9 JOSE JARBAS DE PAULA PIMENTEL, referente ao 4º quinquênio publicado em 16/02/2013, onde se lê a partir de 06/04/2008, leia-se a partir de 31/03/2008, referente ao 5º quinquênio publicado em 09/05/2013, onde se lê a partir de 05/04/2013, leia-se a partir de 30/03/2013, referente ao 6º quinquênio publicado em 05/05/2018, onde se lê a partir de 04/04/2018, leia-se a partir de 29/03/2018.

22 1197763 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.897,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova a prorrogação da vigência e inclui um período de monitoramento do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016 e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;
- a Resolução CNS nº 588, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS);
- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;
- a Lei Estadual nº 23.290, de 09 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016, que aprova as normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 5.484, de 17 de novembro de 2016, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais de suas alterações;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Decreto NE nº 25, de 26 de janeiro de 2019, que declara Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município de Brumadinho afetadas por Rompimento/Colapso de Barragens – 2.4.2.0.0;
- o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde nos municípios;
- o caráter de continuidade do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde (PROMAVS); e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 249ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2019.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a prorrogação da vigência e inclusão de um período de monitoramento do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.418, de 17 de novembro de 2016 e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG
Nº 2.897, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019 (disponível
no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

22 1197732 - 1